



C.I.V. V. Proc. Nº 4672/14
Fls. 01
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhores Vereadores.

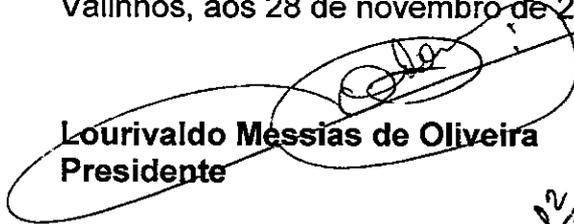
Apresentamos para apreciação do Plenário o Projeto de Lei nº 14, que dá denominação ao Edifício da Nova Câmara Municipal, bem como de uma de suas dependências.

Estamos homenageando antigos companheiros vereadores, já falecidos, que tiveram seus nomes marcados pela passagem por esta Casa, a saber:

- Dr. Silvio Antoniazzi, vereador na segunda legislatura – 1959 a 1962 – e também vereador à Câmara Municipal de Campinas, eleito para representar Valinhos na então Cidade-Sede de Campinas. Como médico atendeu a população por dezenas de anos o que lhe angariou enorme prestígio pela sua dedicação e capacidade.
- Oswaldo Conte, vereador na primeira legislatura, primeiro Presidente da Câmara, que além de grande competência, foi um incontestável líder que procedeu a organização de nossa primeira Casa de Leis.

Esperamos receber apoio dos nobres colegas para as homenagens ora propostas.

Valinhos, aos 28 de novembro de 2014


Lourivaldo Messias de Oliveira
Presidente

José Osvaldo Cavalcante Beloni
1º Secretário

Paulo Roberto Monteiro
2º Secretário

LIDO EM COMISSÃO DE
Encaminhe-se à(s) Comissão (ões):
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Obras e Serviços Públicos
 Cultura, Denominação e Ass. Social
Presidente

Nº do Processo: 4672/2014 Data: 02/12/2014

Projeto de Lei Nº 225/2014

Autoria: LOURIVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA, KIKO BELONI,
PAULO MONTEIRO

Assunto: Dá denominação ao Prédio da Câmara Municipal de Valinhos e sua dependência.

PROJETO DE LEI

Nº 225 / 14



C.M.V. Proc. Nº 4672154
Fls. 02
Resp. 

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº /2014

Lei nº

Dá denominação ao Prédio da Câmara Municipal de Valinhos e sua dependência.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É denominado Vereador Dr. Silvio Antoniazzi o edifício sede da Câmara Municipal de Valinhos, situado nesta Cidade à Rua Ângelo Antônio Schiavinato, 59, bairro Residencial São Luiz.

Art. 2º. É denominado Saguão Vereador Oswaldo Conte a dependência, do mesmo edifício nomeado no artigo anterior, o saguão de entrada, também conhecido como Saguão de Vidro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

Clayton Roberto Machado
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO



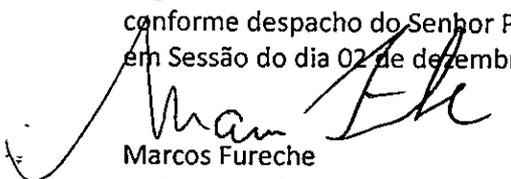
C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 4672/14

F L S. Nº 03

RESP. [Signature]

À Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos e Assistência Social, conforme despacho do Senhor Presidente em Sessão do dia 02 de dezembro de 2014.


Marcos Fureche
Assistente Administrativo
Departamento Parlamentar
03/dezembro/2014



C.M.V. Proc. Nº 873/15
Fls. 01
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

Valinhos, 02 de março de 2015.

Nº do Processo: 873/2015 Data: 02/03/2015

Substitutivo n.º 1 ao Projeto de Lei Nº 225/2014

Autoria: LOURIVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Assunto: SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 225/2014, que dá denominação ao Prédio da Câmara Municipal de Valinhos.

LIDO EM SESSÃO DE 03/03/15

Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

Justiça e Redação

Finanças e Orçamento

Obras e Serviços Públicos

Cultura, Denominação e Ass. Social

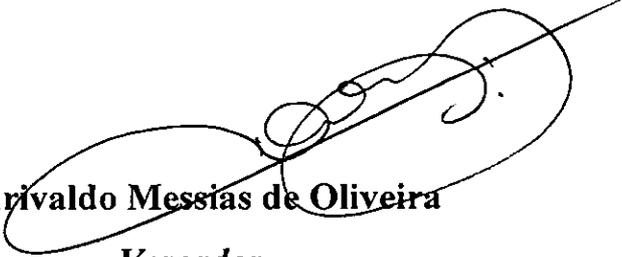
Passo as mãos de Vossas Excelências, para análise e apreciação, o incluso Projeto de Lei que dá denominação ao Edifício da Nova Câmara Municipal.

Justificativa:

Estamos homenageando antigos companheiros vereadores, já falecidos, que tiveram seus nomes marcados pela passagem por esta Casa de Leis.

- Dr. Silvio Antoniazzi, vereador na segunda legislatura – 1959 a 1962 – e também vereador à Câmara Municipal de Campinas, eleito para representar Valinhos na então Cidade-Sede de Campinas. Como médico atendeu a população por dezenas de anos o que lhe angariou prestígio pela sua dedicação e capacidade.

Esperamos receber o apoio dos nobres colegas para a homenagem ora proposta.


Lourivaldo Messias de Oliveira
Vereador

SUBSTITUTIVO N.º 01
AO P.L. N.º 225/14



C.M.V.
Proc. Nº 873/15
Fls. 02
Resp. [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 225/2014

Lei nº

*Vereador Dr. Silvio
Antoniazzi*

Dá ~~denominação~~ *do* ~~Prédio~~ *da* ~~Câmara~~
Municipal de Valinhos ~~e sua dependência~~

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

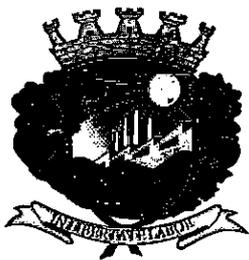
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É denominado Vereador Dr. Silvio Antoniazzi o edifício sede da Câmara Municipal de Valinhos, situado nesta cidade à Rua Ângelo Antonio Schiavinato, ⁵⁹, bairro Residencial São Luiz.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

Aos
CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

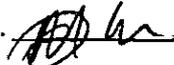


CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

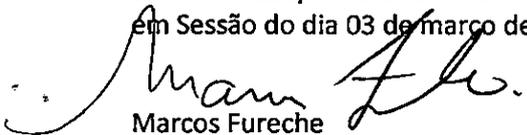
C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 873/15

F.L.S. Nº 03

RESP. 

À Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos a Assistência Social; conforme despacho do Senhor Presidente em Sessão do dia 03 de março de 2015.


Marcos Fureche
Assistente Administrativo
Departamento Parlamentar
04/março/2015



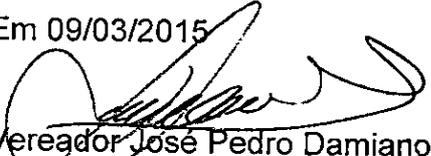
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. Legislativo nº 0873/2015

Ao Departamento Legislativo

Devolvemos o presente, para que entre em contato com o Vereador autor da propositura, a fim de complementar documentos, nos termos exigidos pela legislação aplicável.

Em 09/03/2015


Vereador José Pedro Damiano
Presidente da CCDLPAS

BIOGRAFIA DR. SILVIO ANTONIAZZI

Falecido no dia 31 de outubro, de insuficiência respiratória e cardíaca o médico e ex-vereador Dr. Silvo Antoniazzi. Nascido em VALINHOS no dia 13 de abril de 1917, filhos dos imigrantes italianos Antonio Antoniazzi e Santina Padovan Antoniazzi, Dr. Silvio se formou em medicina pela Faculdade Nacional de Medicina do Rio de Janeiro e iniciou suas atividades em 1944, sendo um dos primeiros médicos de Valinhos. Era casado com Angelina Matiazzo (Gila) falecida em 1º de outubro de 2003, com quem teve dois filhos Silvio José (falecido) e Arlete. Foram quase 60 anos de dedicação à medicina. Dr. Silvio só parou de clinicar após a morte de sua esposa, quando deixou sua residência na Rua Antonio Carlos para ir morar com a filha Arlete em São Paulo.

Dr. Silvio Antoniazzi foi vereador na segunda legislatura – 1959 a 1962 – e também vereador à Câmara Municipal de Campinas, eleito para representar Valinhos na então Cidade-Sede de Campinas. Como médico atendeu a população por dezenas de anos o que lhe angariou prestígio pela sua dedicação e capacidade. O Posto de Puericultura foi o primeiro órgão assistencial de Valinhos, onde eram distribuídos leite e medicamentos aos mais necessitados. Consultas gratuitas, vacinas e orientação sanitária, cujo trabalho foi dirigido durante mais de 12 anos pelo Dr. Silvio Antoniazzi.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer DJ nº 85 /2015

Assunto: Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 225/2014 – Aatoria do Vereador Lourivaldo Messias de Oliveira que dispõe sobre a denominação do Prédio da Câmara Municipal de Valinhos.

À Comissão de Justiça e Redação

Senhor Presidente Vereador Paulo Roberto Montero

Trata-se de parecer jurídico relativo ao Substitutivo nº 01 do Projeto de Lei nº 225/2014 – Aatoria do Vereador Lourivaldo Messias de Oliveira que dispõe sobre a denominação do Prédio da Câmara Municipal de Valinhos.

Cumprе destacar a competência regimental da Comissão de Justiça e Redação, estabelecida no artigo 38 e em prosseguimento, considerando-se o aspecto constitucional, legal ou jurídico, passa-se a análise técnica da respectiva emenda, conforme solicitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

No tocante aos aspectos formais, o nobre Edil encontra-se revestido de competência formal regimental, bem como Constitucional para a proposta em análise, visto que os Municípios foram dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local, e de suplementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30 e incisos, da CRFB/88).

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto só poderá seguir em tramitação, quando juntado aos autos a documentação necessária, como veremos a seguir.

Dispõe o art. 8º, XVI, da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 26, do Regimento Interno desta Casa de Leis dispõe que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos obedecidos às normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, da Carta Paulistana.

Artigo 8º - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, observadas as determinações e a hierarquia constitucional, suplementar a legislação Federal e Estadual e fiscalizar, mediante controle externo, a administração direta ou indireta, as fundações e as empresas em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto, especialmente:

(...)

XVI - legislar sobre a denominação de próprios, bairros, vias e logradouros públicos;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 26 - À Câmara cabe legislar, com a sanção do Prefeito, sobre as matérias de competência do Município, especialmente:

(...)

XIV - autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Assim, o projeto está em sintonia com os ditames da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Estadual, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Contudo, por se tratar de denominação de bem público ora inominado, a matéria deve contemplar os requisitos do art. 41, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, os quais não se observam no momento.

Artigo 41 - Compete a Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos e Assistência Social:

(...)

§ 1º - Para que o projeto de denominação de logradouro público possa receber parecer da Comissão, deverá atender, obrigatoriamente, as seguintes exigências:

I - vir acompanhado de biografia completa do cidadão ou instituição a que se pretende homenagear, com relação dos serviços prestados à comunidade, cargos ocupados, dedicação à causa pública, exemplo de cidadania e outras qualidades que devam ser destacadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

II - conter apenas uma denominação de logradouro em cada projeto;

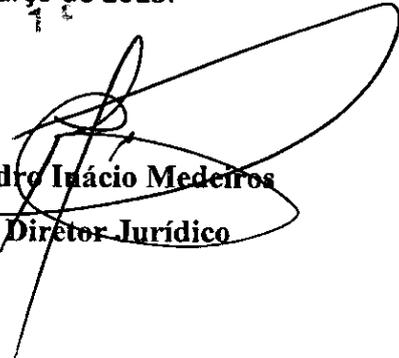
III - ser a homenageada pessoa já falecida há pelo menos noventa dias;

IV - que não exista outro logradouro público com o nome da pessoa ou instituição proposta.

Por fim, ante o exposto, a presente propositura reúne aos preceitos constitucionais e legais. Todavia, deverá ser juntada aos autos documentação necessária, conforme art. 41, do Regimento Interno desta Casa de Leis. Sobre o mérito, manifestar-se-á o soberano Plenário.

É o parecer.

D.J., aos 30 de março de 2015.


Pedro Inácio Medeiros
Diretor Jurídico


Aline Cristine Padilha
Advogada


Aparecida de Lourdes Teixeira
Advogada


Sibely Virgilio Bleck
Assessora de Apoio Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Legislativo nº 0873/2015

A Comissão de Cultura, Denominação de Logradouro Público e Assistência Social se reuniu em 19/03/2015, e deu **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 0225/2014 – Substitutivo nº 01.

José Pedro Damiano
Presidente

João Moysés Abujadi
Membro

Lourivaldo Messias de Oliveira
Membro
Paulo Roberto Montero
Membro
Rodrigo Fagnani Popó
Membro

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 6/12/16

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc.	/
Fls.	

Substitutivo N.º 01 ao Projeto de Lei N.º 225/2014

Autor: Lourivaldo Messias de Oliveira

Valinhos aos 05 de dezembro de 2016.

SALA DA SESSÃO 05/12/2016

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, sobre o Substitutivo n.º 01 ao Projeto de Lei de n.º 225, de 2014, que "Dá denominação ao Prédio da Câmara Municipal de Valinhos".

PRESIDENTE: Vereador Paulo Roberto Monteiro.

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 6/12/16
[Assinatura]
PRESIDENTE

I-RELATÓRIO:

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de lei de autoria do Exm.º Edil Lourivaldo Messias de Oliveira, que "Dá denominação ao Prédio da Câmara Municipal de Valinhos".

O projeto é dotado de 03 artigos, dando denominação ao prédio da Câmara Municipal de Valinhos.

[Assinaturas]



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc.	/
Fls.	

II-ANÁLISE:

A análise da proposição tem por base no artigo 38 do Regimento Interno desta Casa e artigo 38 da Lei Orgânica Municipal, que outorga à Comissão de Justiça e Redação competência para opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade dos temas que lhe são submetidos e, no mérito, sobre o direito, no qual se enquadra o tema.

A Diretoria Jurídica nos termos de seu parecer opinou pela legalidade e constitucionalidade. Todavia, deverá ser juntada aos autos documentação necessária, conforme artigo 41, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

III-VOTO:

Ante o exposto, consubstanciado, nas fundamentações acima expostas pela Diretoria Jurídica, esta relatoria entende que a presente proposição pode perfeitamente seguir o trâmite normal, por estar em sintonia com os preceitos regimentais e constitucionais, e nesse sentido voto pela **legalidade e constitucionalidade**.

Documentos solicitados no parecer jurídico, já foram juntados aos autos.

É como voto.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

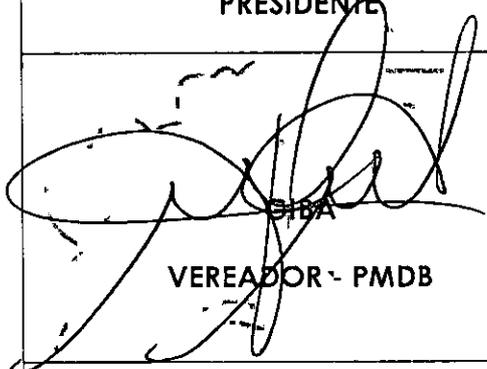
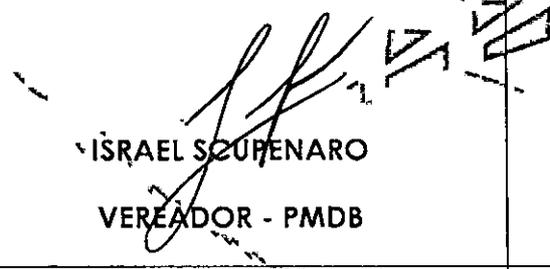
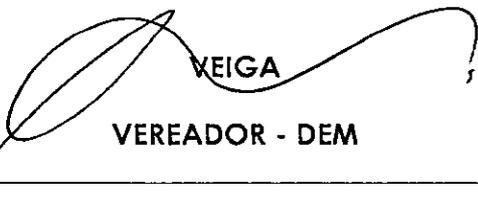
ESTADO DE SÃO PAULO

Proc.	/
Fls.	


PAULO ROBERTO MONTERO

Vereador/Presidente

MEMBROS

VOTOS À FAVOR AO VOTO DO PRESIDENTE	VOTOS CONTRÁRIOS AO VOTO DO PRESIDENTE
 VEREADOR - PMDB	GIBA VEREADOR - PMDB
 ISRAEL SCUPENARO VEREADOR - PMDB	ISRAEL SCUPENARO VEREADOR - PMDB
 KIKO BELONI VEREADOR - PSB	KIKO BELONI VEREADOR - PSB
 VEIGA VEREADOR - DEM	VEIGA VEREADOR - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

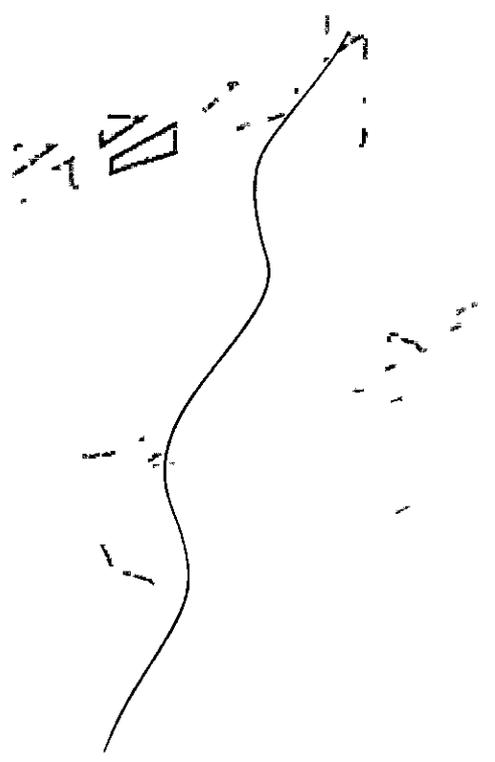
PARA ORDEM DO DIA DE 13/10/16
Silvan Rodrigo Tolói
PRESIDENTE

Votações:

Aprovado por unanimidade e dispensado de
Segunda Discussão em sessão de 13/10/16
Providencie-se e em seguida archive-se.

(1620)

Silvan Rodrigo Tolói
Silvan Rodrigo Tolói
Presidente



segue Autógrafo nº 154/16